



Câmara de Vereadores de Itapema

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Itapema, através da Secretaria de Administração lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Itapema, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), bem como da Declaração de Exclusividade expedida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software)

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação: “Quando inviável a competição, em especial:

I – para contratação que envolva a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. ”

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista as diversas limitações enfrentadas pela Administração Pública, a contratação de empresa notoriamente especializada na prestação do serviço técnico intelectual de organização da normatização, envolvendo as



Câmara de Vereadores de Itapema

atividades de consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal permitirá à Câmara contar com:

- **Experiência:** uma empresa especializada possui experiência na organização da legislação municipal e conhece os desafios e as melhores práticas para realizar esse trabalho;
- **Equipe qualificada:** uma empresa especializada possui uma equipe qualificada, composta por profissionais com formação em direito, administração pública e outras áreas relevantes;
- **Metodologia adequada:** uma empresa especializada utiliza uma metodologia adequada para organizar a legislação municipal, garantindo a qualidade e a confiabilidade do serviço;
- **Tecnologia:** Uma empresa especializada utiliza tecnologia para otimizar o processo de organização da legislação municipal.

3.2. Consequências de erros na organização da legislação municipal:

- **Insegurança jurídica:** erros na legislação podem gerar insegurança jurídica para o órgão/entidade, para o cidadão e para os órgãos de controle, o que pode afetar a regular prestação do serviço público, investimentos e o próprio desenvolvimento econômico, social e ambiental;
- **Dificuldades de acesso à informação:** erros na legislação podem dificultar o acesso à informação por parte da sociedade, dos servidores públicos, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle interno e externo;
- **Ineficiência da Administração Pública:** erros na legislação podem tornar a Administração Pública ineficiente, o que pode levar ao aumento de custos e à redução da qualidade dos serviços públicos;
- **Prejuízos financeiros:** erros na legislação podem levar a prejuízos financeiros, como pagamento de indenizações e multas;
- **Prejuízos administrativos:** erros na legislação podem levar a prejuízos administrativos, como a anulação de atos administrativos e a paralisação de serviços públicos;



Câmara de Vereadores de Itapema

- Prejuízos políticos: erros na legislação podem levar a prejuízos políticos para os gestores públicos, como perda de credibilidade e desgaste da imagem.

3.3. A contratação de empresa notoriamente especializada na prestação do serviço técnico intelectual de organização da normatização, envolvendo as atividades de consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal é um investimento que garante a qualidade do serviço e evita erros que podem ter graves consequências para a Câmara.

4. DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e artigo 74, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara, permitindo consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais de Santa Catarina no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; com vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A contratação direta está fundamentada nos seguintes elementos constantes dos autos:

- Solicitação formal da unidade demandante (Secretaria de Administração);
- Estudo Técnico Preliminar demonstrando a necessidade da contratação;
- Termo de Referência detalhado;
- Proposta comercial apresentada pela empresa;
- Em razão da Notória Especialização da Leis neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos Atestados de Capacidade Técnica, bem como da Declaração de Exclusividade expedida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial);
- Parecer Jurídico da procuradoria da Câmara Municipal;



Câmara de Vereadores de Itapema

- Demonstração de contratações similares por outros órgãos públicos (mais de 1.200 municípios atendidos; governos estaduais; agências reguladoras nacionais; tribunais de contas estaduais e municipais; ministérios públicos estaduais).
- Comprovação de que a contratação atende ao interesse público e à necessidade institucional da Câmara Municipal de Itapema.

4.3. Diante da comprovação da inviabilidade de competição, da exclusividade do fornecedor, e da adequação da solução proposta às necessidades institucionais, a presente contratação direta encontra-se em conformidade com os princípios legais da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e transparência;

4.4. Determino, portanto, a adoção das providências cabíveis para a formalização do contrato com a empresa Leis Ltda. - CNPJ 03.725.725/0001-35 Rua 240, nº 400 Sala 2 – Meia Praia - Itapema/SC., nos moldes propostos, e a subsequente publicação deste Termo conforme a legislação vigente.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação: “Quando inviável a competição, em especial:

I – para contratação que envolva a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. ”

5.2. A Leis, através da Plataforma Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio



Câmara de Vereadores de Itapema

governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

5.3. Há 24 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional: mais de 1.200 municípios atendidos; governos estaduais; agências reguladoras nacionais; tribunais de contas estaduais e municipais; ministérios públicos estaduais.

5.4. O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

5.5. A organização da legislação compreende principalmente os tratamentos realizados por dentro dos textos, de forma que são agregados processos como Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação se encontra devidamente atualizada para sua consulta.

5.6. Desta forma, o serviço desenvolvido pela Leis proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

5.7. Em razão da Notória Especialização da Leis neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e **certificação registrada junto ao INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

5.8. Dado o exposto, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Em conseqüência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Itapema

6. OBJETO

6.1. Contratação da empresa Leis Ltda. para prestação de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais da Câmara, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais de Santa Catarina no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país.

7. DA CONTRATADA

- 7.1. Razão Social: Leis Ltda;
- 7.2. Nome Fantasia: Leis.Org e LeisMunicipais.com.br;
- 7.3. CNPJ: 03.725.725/0001-35;
- 7.4. Endereço: Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC;
- 7.5. Sócio administrador: Carlito Mello De Liz.

8. FISCAL DE CONTRATO

- 8.1. Fica nomeada como fiscal deste presente contrato o Servidor Gabriel Xavier.

9. PUBLICAÇÃO

- 9.1. Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

9.2. PNCP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 3.3.90.40.10 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC.

Itapema, 28 de janeiro de 2026

ZULMA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de serviço técnico-intelectual continuado para gerenciamento, manutenção, publicação e atualização da plataforma eletrônica de legislação municipal (portal web e aplicativo móvel) denominada LeisMunicipais/Leis.Org, incluindo suporte técnico, segurança da informação, backups, plano de recuperação, exportação de dados em formatos abertos, transferência de conhecimento e capacitação de servidores, fiscalização e acompanhamento técnico-jurídico das consolidações e publicações. Ressalta-se que a implantação inicial e o processamento do acervo legislativo até novembro de 2025 foram realizados no âmbito do Contrato nº 1/2021 (vigência até 31/12/2025), de modo que não haverá novo custo de implantação nesta contratação, que se destina exclusivamente à prestação continuada dos serviços descritos.

Prazo do contrato: contrato com validade de 12 meses, com valor mensal e anual a serem formalizados na contratação. Possibilidade de prorrogação: eventual prorrogação poderá ser admitida apenas nos limites e condições previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas), mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente, observados os limites máximos legais para serviços contínuos e a conveniência e oportunidade da Administração; não se prevê renovação automática sem a devida formalização e comprovação de interesse público.



Câmara de Vereadores de Itapema

Escopo resumido dos serviços contratados: manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma; publicação e consolidação de novas normas; verificação técnico-jurídica de revogações e alterações; versionamento cronológico e disponibilização de textos vigentes e históricos; geração de relatórios técnicos e arquivos de trabalho; capacitação inicial e reciclagens periódicas para servidores; atendimento conforme SLA com níveis de severidade, penalidades e garantias contratuais; e garantia de exportação de dados e continuidade do serviço em caso de término contratual.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares, Decretos do Legislativo, Resoluções e Regimento interno)	5.826 Quantificação ref. às Normas expedidas até novembro/2025	R\$ 14,00 por Até ISENTO	R\$ 81.564,00 ISENTO
2	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.Org e LeisMunicipais	12 Meses	R\$ 4.695,75/mês	R\$ 56.349,00/ano



Câmara de Vereadores de Itapema

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares elaborados pela administração, cujo teor integral integra o processo administrativo e, quando necessário, será disponibilizado em extrato das partes não sigilosas. Esses estudos contemplaram:

- (i) inventário e amostragem do acervo legislativo municipal, que identificou 5.826 atos processados no sistema LeisMunicipais até novembro de 2025;
- (ii) levantamento de mercado comparativo entre alternativas técnicas (aquisição de software para uso interno versus contratação de serviço técnico especializado com plataforma integrada), com análise de riscos, prazos de implantação, necessidade de equipe interna e custos diretos e indiretos;
- (iii) avaliação jurídica quanto à observância da LINDB, da Lei Complementar nº 95/1998 e da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de segurança da informação e interoperabilidade exigidos pela Administração.

Os resultados desses estudos indicam que a solução mais vantajosa para o interesse público é a contratação continuada do serviço de manutenção, publicação e acompanhamento técnico-jurídico da plataforma já implantada pelo Contrato nº 1/2021, por apresentar melhor relação custo-benefício, menor risco jurídico e operacional, e maior previsibilidade orçamentária quando comparada à internalização do serviço, que demandaria contratação e capacitação de equipe especializada, aquisição de infraestrutura e maior exposição a erros de consolidação. O estudo de economicidade demonstra que não haverá custo inicial adicional, pois o acervo já se encontra processado no sistema, e que a contratação proposta reduz custos indiretos (encargos trabalhistas,



Câmara de Vereadores de Itapema

treinamentos, infraestrutura) e contingências decorrentes de consolidações incorretas.

Tecnicamente, a opção contratual atende aos requisitos funcionais e não funcionais definidos no estudo preliminar: base de dados indexada, versionamento cronológico, pesquisa integrada entre esferas, exportação em formatos abertos, SLA com níveis de severidade, plano de recuperação de desastres e transferência de conhecimento para a Administração. O levantamento de interdependências concluiu que não são necessárias contratações correlatas para a execução do objeto.

Por fim, a justificativa técnica e econômica constante dos estudos preliminares, somada à documentação comprobatória (proposta comercial detalhada, relatórios do Contrato 1/2021, planilhas de memória de cálculo e certidões de notória especialização), sustenta a conveniência e a legalidade da contratação nos termos da legislação aplicável; fica juntado ao processo o extrato das partes não sigilosas que comprovam as premissas, os cálculos e as conclusões que embasam a escolha da solução.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução compreende a prestação continuada de serviços técnicos e operacionais para o gerenciamento, manutenção, publicação, consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal por meio da plataforma eletrônica LeisMunicipais/Leis.Org (portal web e aplicativo móvel), abrangendo todo o ciclo de vida do objeto desde a transição e estabilização pós-implantação até a operação contínua, evolução, encerramento contratual e transferência de dados e conhecimento.

Escopo: transferência operacional do acervo já processado e validação das rotinas existentes; migração de eventuais artefatos, configurações e históricos do Contrato 1/2021 para o ambiente de operação do novo contrato.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

Atividades: inventário final, conferência de metadados, testes de integridade, execução de roteiro de homologação com amostra representativa, correção de não conformidades e período de suporte intensivo pós-transição.

Serviços permanentes: publicação e consolidação de novas normas; verificação técnico-jurídica de revogações e alterações; indexação e vinculação entre esferas; versionamento cronológico; disponibilização de textos vigentes e históricos; geração de relatórios técnicos e arquivos de trabalho.

Manutenção: manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma, com aplicação de patches, atualizações de segurança, compatibilidade com navegadores e sistemas móveis, e melhorias funcionais conforme cronograma acordado.

SLA e suporte: atendimento por níveis de severidade com tempos de resposta e resolução definidos, canais de suporte (sistema de chamados, e-mail, telefone), janelas de manutenção programadas e penalidades por descumprimento.

Segurança da informação: controle de acesso por perfis, criptografia em trânsito e em repouso, logs de auditoria, políticas de retenção e anonimização quando aplicável, conformidade com normas de proteção de dados.

Backup e recuperação: backups regulares com retenção mínima definida, plano de recuperação de desastres, testes periódicos de restauração e ambiente de backup separado.

Garantias de continuidade: cláusulas contratuais que assegurem exportação de dados em formatos abertos, direito de acesso e procedimentos de transição ao término contratual para evitar interrupção do serviço.

Capacitação: treinamentos iniciais para servidores responsáveis pela fiscalização e uso da plataforma, materiais didáticos, checklists e certificação; reciclagens periódicas e treinamentos de atualização sempre que houver mudanças significativas.



Câmara de Vereadores de Itapema

Transferência de conhecimento: documentação técnica detalhada (manuais, procedimentos de ingestão, rotinas de exportação), entrega de arquivos de trabalho e sessões práticas para garantir autonomia mínima da Administração.

Governança: definição de fiscal do contrato e equipe de acompanhamento (Secretaria Legislativa, TI, Jurídico), cronograma de reuniões, relatórios periódicos e indicadores de desempenho (disponibilidade, tempo de publicação, incidentes, SLA).

Desempenho: métricas de tempo de resposta, capacidade de indexação e busca, e testes de carga periódicos.

Procedimentos de término: plano de transição detalhado, entrega completa dos dados em formatos abertos, documentação atualizada, suporte para migração e garantia de continuidade por período transitório.

Entregáveis principais: base consolidada e indexada; portal web e app configurados; relatórios de consolidação; documentação técnica; plano de continuidade; registros de treinamento.

A solução deverá ser executada observando a vigência contratual prevista (início 01/01/2026, prazo inicial de 12 meses), com possibilidade de prorrogação conforme legislação aplicável, e estruturada de modo a garantir segurança jurídica, continuidade operacional, economicidade e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, jurídicos e operacionais, de modo a assegurar a plena adequação da solução às necessidades da Câmara Municipal de Itapema:

1. Especialização técnica da contratada:

- Comprovação de notória especialização por meio de portfólio, atestados técnicos, clientes públicos atendidos, tempo de atuação e equipe qualificada.



Câmara de Vereadores de Itapema

- Registro de propriedade intelectual da solução, quando aplicável, e certificações técnicas pertinentes.

2. Conformidade normativa e metodológica:

- Aplicação das normas da LINDB e da Lei Complementar nº 95/1998 na consolidação, compilação e versionamento das normas.

- Observância da Lei nº 14.133/2021 quanto à forma de contratação, execução e fiscalização.

3. Funcionalidades mínimas da plataforma:

- Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos do Legislativo e Resoluções) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Itapema e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

- Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

- Notificação e disponibilização de relatórios à Câmara, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

- Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pela Câmara, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

- Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.



Câmara de Vereadores de Itapema

- Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.
- Sistema de pesquisa permite, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por: Tipo de Ato; Número/Ano do Ato; Período de Tempo; Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
- Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
- Integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
- Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
- Publicação e consulta de Documentos Administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
- Possibilitar ao usuário, por meio de conta individual no sistema, realizar anotações, salvar e categorizar, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
- Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);



Câmara de Vereadores de Itapema

- Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo);
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (Blog Leis à Sociedade);
 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da Câmara Municipal, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.
4. Segurança da informação e continuidade:
- Controle de acesso por perfis, criptografia em trânsito e repouso, logs de auditoria e conformidade com normas de proteção de dados.
 - Backups regulares e plano de recuperação de desastres.
 - Garantia de exportação de dados em formatos abertos e cláusulas de continuidade do serviço em caso de término contratual.
5. Suporte técnico e manutenção:
- Atendimento conforme SLA com tempos de resposta e resolução definidos por níveis de severidade.
 - Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo atualizações de segurança e compatibilidade tecnológica.
 - Relatórios periódicos de desempenho e incidentes.
6. Fiscalização e gestão contratual:
- Designação formal de servidor responsável pela comunicação com a contratada, encaminhamento de normas, fiscalização da execução e recepção dos artefatos técnicos.



Câmara de Vereadores de Itapema

- Equipe de acompanhamento composta por representantes da Secretaria de Administração, TI e Jurídico.

- Indicadores de desempenho mínimos: disponibilidade mensal, tempo médio de publicação e consolidação, número de incidentes críticos e cumprimento do SLA.

7. Capacitação e transferência de conhecimento:

- Treinamento inicial para servidores responsáveis pela fiscalização e uso da plataforma;

- Reciclagens periódicas e treinamentos adicionais sempre que houver atualização significativa do sistema.

- Entrega de documentação técnica detalhada, manuais de uso, checklists e templates de relatórios.

8. Aspectos financeiros e orçamentários:

- Ausência de custo inicial de implantação, já contemplado pelo Contrato nº 1/2021.

- Pagamento mensal/anuênio previsível para manutenção e publicações, conforme proposta comercial.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos por meio de um modelo de execução estruturado em fases, garantindo desde o início até o encerramento a continuidade dos serviços, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos da Câmara Municipal de Itapema.

Fase inicial (transição e estabilização): logo após a celebração, será realizada a transição operacional do acervo já implantado pelo Contrato nº 1/2021, com conferência de integridade, validação das rotinas existentes e homologação em



Câmara de Vereadores de Itapema

ambiente de testes. Essa etapa assegura que não haja custo inicial adicional e que o serviço comece já com base consolidada e funcional.

Fase de operação contínua: durante toda a vigência, a contratada será responsável pela publicação e atualização das novas normas expedidas pela Câmara, pela manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma, pelo suporte técnico conforme SLA e pela geração de relatórios periódicos de consolidação e desempenho. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, que manterá comunicação com a equipe técnica da contratada, encaminhará normas e arquivos, fiscalizará a execução e recepcionará os artefatos produzidos.

Fase de capacitação e transferência de conhecimento: a contratada deverá realizar treinamentos iniciais e reciclagens periódicas para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo materiais didáticos, manuais e checklists, de modo a garantir autonomia mínima da Administração e qualidade na fiscalização.

Fase de monitoramento e avaliação: ao longo do contrato, serão acompanhados indicadores de desempenho (disponibilidade da plataforma, tempo médio de publicação e consolidação, cumprimento do SLA, número de incidentes críticos) e realizados relatórios de acompanhamento, reuniões periódicas e auditorias técnicas quando necessário.

Fase de encerramento e transição: ao término da vigência, a contratada deverá entregar todos os dados em formatos abertos, documentação técnica atualizada, relatórios finais e suporte para migração ou transição, assegurando continuidade do serviço e preservação do acervo legislativo.

Esse modelo de execução garante que o contrato produza resultados desde o início, com aproveitamento da implantação já realizada, manutenção contínua e previsível, capacitação dos servidores, fiscalização efetiva e mecanismos de



Câmara de Vereadores de Itapema

transição ao encerramento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Itapema e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

O fiscal do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para correção, determinando prazo para saneamento.



Câmara de Vereadores de Itapema

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação tempestiva.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

Em caso de descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução, reportando ao gestor para providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, mencionando o desempenho da contratada, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento.



Câmara de Vereadores de Itapema

O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente/setor competente.

O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término do contrato ao gestor, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento se dará da seguinte forma “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

1. Fornecedor exclusivo. Inexigibilidade.
2. A contratação está amparada no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Itapema

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
2	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis.Org e LeisMunicipais	12 Meses	R\$ 4.695,75/mês	R\$ 56.349,00/ano

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.40.10 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS DE TIC.

XI - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A Câmara Municipal de Itapema poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à empresa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2022.



Câmara de Vereadores de Itapema

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente o julgamento a erro;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no tópico acima as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara de Vereadores de Itapema

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Itapema, 26 de janeiro de 2026.



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO X/2026

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 10 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, com sede na Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC, CEP 88220-000, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **ZULMA SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 462.037.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos dos domínios Leis.Org e LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

1. Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Regimento Interno, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos do Legislativo e Resoluções) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Câmara Municipal de Itapema e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;



Câmara de Vereadores de Itapema

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

- a) Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.



Câmara de Vereadores de Itapema

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

2.2.2. A CONTRATADA disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a CONTRATADA também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) normas em vigor: todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) normas revogadas: todas as normas revogadas expressamente;
- c) normas a vigorar: normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) normas ripristinadas: normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) normas com informações revogadas tacitamente: norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) normas com vigência esgotada: normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) normas declaradas inconstitucionais: normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) normas declaradas sem efeito: normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) normas com numeração não utilizada: relação de numerações não utilizadas;
- j) normas canceladas: relação de normas canceladas.



Câmara de Vereadores de Itapema

2.3.1. A CONTRATADA deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal Leis.Org e LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://Leis.Org/camara/sc/itapema>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- I. Tipo de Ato;
- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC
(47) 3228-5600
administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado de Santa Catarina à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 10 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela



Câmara de Vereadores de Itapema

CONTRATADA, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA.

4.4. O material fornecido pela CONTRATANTE deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela CONTRATADA durante toda execução dos serviços de

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a CONTRATANTE deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela CONTRATANTE.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://Leis.Org/camara/sc/itapema>

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à CONTRATANTE, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela CONTRATANTE, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise,

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. As Normas encaminhadas pela CONTRATANTE somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da CONTRATANTE, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por 12 meses diretos a contar de XX/XX/2026, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES



Câmara de Vereadores de Itapema

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à CONTRATANTE.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE parcela única anual de R\$ 56.349,00, paga até o dia 10 do mês de abril de cada ano.

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o INPC (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

7.4. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a CONTRATADA a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.5. Caso a CONTRATANTE seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando,

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A CONTRATANTE deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da Leis Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

administracao@itapema.sc.leg.br



Câmara de Vereadores de Itapema

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

10. As partes poderão, mediante mútuo acordo e a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapema/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/__, __ de _____ de 2026.



Câmara de Vereadores de Itapema

ZULMA SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Itapema

CONTRATANTE

CARLITO MELLO DE LIZ

LEIS LTDA.

CONTRATADA